



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM JEQUITINHONHA - LICENCIAMENTO

Parecer nº 53/SEMAP/SUPRAM JEQ LICENCIAMENTO/2022

**PROCESSO Nº 1370.01.0057352/2022-77**

Nº Documento do Parecer Único Vinculado ao SEI: 57370288

Processo SLA nº: 536/2022

**SITUAÇÃO:** Sugestão Pelo Deferimento

**FASE DO LICENCIAMENTO:** LAC 1 (LP+LI+LO)

**VALIDADE DA LICENÇA:** 6 anos

**PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:**

PA SEI:

**SITUAÇÃO:**

AIA – Autorização para Intervenção Ambiental

1370.01.0019638/2021-

52

Sugestão pelo deferimento

**EMPREENDERDOR:**

Gransena Exportação e Comércio Ltda

**CNPJ:**

24.042.913/0001-39

**EMPREENDIMENTO:**

Gransena Exportação e Comércio Ltda

**CNPJ:**

24.042.913/0001-39

**MUNICÍPIO(S):**

Medina

**ZONA:**

Rural

**COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):** SIRGAS 2000 /24K

LAT/Y

8.195.043

LONG/X

236.762

**LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:**

<b>INTEGRAL</b>	<b>ZONA DE AMORTECIMENTO</b>	<b>USO SUSTENTÁVEL</b>	<input checked="" type="checkbox"/> X	<b>NÃO</b>
-----------------	------------------------------	------------------------	---------------------------------------	------------

**BACIA FEDERAL:** Rio Jequitinhonha      **BACIA ESTADUAL:** Rio Jequitinhonha

**UPGRH:** JQ3- Médio e Baixo Rio Jequitinhonha      **SUB-BACIA:** Rio São Pedro

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>	<b>CLASSE</b>
A-02-06-2	Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento	
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	

F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>
Nativa Serviços Ambientais Ltda.	CNPJ: 09.466.493/0001-24 CTF: 800732/2009
Cledson Jones Barbosa Ribeiro	CREA: CREA-MG 1413081150 CTF: 7031256
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> AF 228279/2022	<b>DATA:</b> 05/10/2022

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Sara Michelly Cruz – Gestora Ambiental	1.364.596-5	
Júlia Melo Franco Neves Costa – Gestora Ambiental	1.337.497-0	
Túlio Kenedy Rodrigues Pereira - Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.503.403-6	Assinado digitalmente
Matheus Dias Brandão - Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.526.125-8	
Wesley Alexandre de Paula – Diretor Regional de Controle Processual	1.107.056-2	Assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Servidora**, em 06/12/2022, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Túlio Kenedy Rodrigues Pereira, Diretor**, em 06/12/2022, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



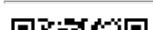
Documento assinado eletronicamente por **Matheus Dias Brandão, Servidor(a) Público(a)**, em 06/12/2022, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Alexandre de Paula, Diretor (a)**, em 06/12/2022, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia Melo Franco Neves Costa, Servidor(a) Público(a)**, em 07/12/2022, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **57364503** e o código CRC **7501C1F4**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0057352/2022-77

SEI nº 57364503



## Resumo

O empreendimento Gransena Exportação e Comércio Ltda. atua no setor extração de granito, processo ANM nº 831.459/1986, exercendo suas atividades no município Medina – MG por meio da LOC nº 220/2018. Foi protocolizada solicitação de licença para ampliação do empreendimento em 17/08/2020 via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA sendo formalizado o processo 536/2022 em 27/10/2020 ao qual se refere este Parecer Único.

A atividade do empreendimento, objeto deste licenciamento, é a Lavra a céu aberto com ou sem tratamento de rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento e ponto de abastecimento. O empreendimento foi classificado como Classe 4.

Em 05/10/2022, houve vistoria técnica ao empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi constatada a sua conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas e equipamentos em bom estado de conservação e analisada área solicitada para supressão de vegetação.

Haverá intervenção ambiental com a supressão de 3,8533 ha de vegetação do bioma Mata Atlântica em estágio inicial tendo sido apresentadas propostas de compensação.

Não haverá alterações no uso da água. A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao atendimento do processo industrial provem de dois barramentos em curso d'água, sendo a captação regularizada por meio de cadastro de uso insignificante. Para o consumo humano, a água transportada pelo empreendedor do município para o empreendimento.

Os efluentes líquidos e resíduos gerados pelo empreendimento são objeto de adequado tratamento, sendo o efluente sanitário destinado a filtro anaeróbico e os efluentes oleosos são direcionados para caixas separadoras de água e óleo com posterior coleta. O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.

Desta forma, a Supram Jequitinhonha sugere o deferimento do pedido de ampliação do empreendimento Gransena Exportações e Comercio Ltda. .



## 1. Introdução.

### 1.1 Contexto histórico.

O empreendimento Gransena Exportação e Comércio Ltda. Realiza atividade de exploração mineral no processo ANM nº 831.459/1986, substância de interesse granito, para o qual obteve a primeira licença de operação no ano de 2001 atualmente o empreendedor opera com Licença de Operação Corretiva (LOC) nº 220 vigente até 27/07/2028, processo 00173/1994/012/2017, Processo SEI: 1370.01.0000370/2022-74. No ano de 2004 foi licenciada a implantação da ampliação do empreendimento que foi autorizada a operar em 2012. Ainda em 2009 a licença de operação do empreendimento foi renovada unificando os demais processos. O segundo pedido de renovação de licença de operação foi arquivado no ano de 2017 por não apresentar as informações complementares solicitadas pela equipe técnica da Supram Jequitinhonha. Em 2017 foi protocolado pedido de Licença Corretiva sendo emitida a LOC nº 220 em 2018.

A Gransena Exportação e Comércio Ltda. protocolizou solicitação de licença para ampliação do empreendimento em 17/08/2020 via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA sendo formalizado o processo 536/2022 em 27/10/2020 ao qual se refere este Parecer Único. Uma vez que o processo foi instruído por EIA/RIMA, deu-se início ao prazo para requerimento de Audiência Pública por parte dos interessados, através de anúncio feito pela imprensa, porém não houve manifestação.

De acordo com a Deliberação Normativa 217/2017 as atividades do empreendimento se enquadram da seguinte forma:

Atividade	Quantidade licenciada	Quantidade solicitada para ampliação	Quantidade total	Porte / Classe
A-02-06-2 Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento	7.400m <sup>3</sup> /ano	47.600m <sup>3</sup> /ano	55.000m <sup>3</sup> /ano	G/4
A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	4,64ha	3,853ha	8,5ha	M/3
F-06-01-7 Postos ou pontos de abastecimento	0	14m <sup>3</sup>	14m <sup>3</sup>	P/2

Foram apresentados estudos de Estudo de Impacto Ambiental – EIA, Relatório de Impacto Ambiental – RIMA e Plano de Controle Ambiental – PCA. Uma vez que



será necessária supressão de vegetação foi protocolado no SEI o requerimento de intervenção gerando processo SEI nº 1370.01.0020172/2020-90 que será analisado neste parecer.

Foi concedida o licenciamento de forma monofásica, de acordo com §6º, Art. 8 da DN 217/2017 considerando que para a ampliação não há prejuízo da análise ambiental em realizar o licenciamento nessa modalidade uma vez que todas estruturas de apoio estão implantadas e em operação.

Em análise aos estudos apresentados verificou-se a necessidade de Informações Complementares, que foram solicitadas via SLA. As informações solicitadas foram entregues no prazo e após análise pela equipe técnica foram consideradas satisfatórias.

No dia 05/10/2022 foi realizada vistoria no empreendimento para subsidiar a análise do requerimento da licença sendo gerado Auto de Fiscalização nº.228279/2022.

### **1.2 Caracterização do empreendimento.**

O empreendimento está situado no município de Medina – MG, nas Fazendas Soledade e Terra do Sol. O acesso externo se dá por via pavimentada e os acessos internos não são pavimentados. A figura abaixo apresenta a localização do empreendimento.



Figura 1. Localização do empreendimento.

Atualmente o empreendimento é composto duas frentes de lavras, com área total de 11 ha, cinco áreas de pilha de rejeito/estéril, totalizando 4,6467 ha. As estruturas de apoio do empreendimento ocupam uma área de 2,7196 ha, composta



por: almoxarifado, cozinha, refeitório, banheiro, balança de pesagem, tanque de combustível, galpão para manutenção e estacionamento de máquinas e caminhões. O acesso a áreas de lavra é realizado através de estradas já existentes. O quadro de funcionários do empreendimento é composto por 28 trabalhadores para as diversas funções, com jornada de 44 horas semanais.

O material extraído é direcionado para beneficiamento na unidade de beneficiamento própria do empreendedor em Medina ou são comercializados os blocos.

O ponto de abastecimento indicado na caracterização do empreendimento já se encontra implantado no empreendimento, por ter volume inferior a 15m<sup>3</sup> é atividade dispensada de licenciamento.

O processo operacional de lavra é a céu aberto, formando bancadas sucessivas por meio de cortes com fio diamantado. Estando a prancha livre do maciço é feito tombamento em colchão de terra com uso de travesseiros pneumáticos. A prancha é tombada é cortada em blocos (dimensão de 2,90m de comprimento por 1,9m de altura e 1,70m de largura) com uso de fio diamantado. As operações são desenvolvidas com a injeção de água. Os blocos são dispostos em pátios para classificação e comercialização. A frente de lavra continuará nos bancos existentes, seguindo o planejamento de lavra e o padrão estético do granito. Na preparação da frente de lavra pode ser necessário decapamento do solo esse material é destinado ao preenchimento de cava ou a formação da base de praças de manobra ou depósito de rejeito e estéril.

O rejeito gerado é depositado em pilhas e blocos considerados inservíveis são utilizados na estabilização de taludes, base de apoio das pilhas de material estéril e rejeito, proteção de vias, entre outros usos no interior do empreendimento. São utilizados explosivos para fragmentação do rejeito e blocos considerados inservíveis a fim de garantir a segurança das pilhas.

O empreendimento possui cinco pilhas de rejeito tendo o empreendedor solicitado a ampliação da Pilha de Rejeito denomina nº 05, em 3,8533ha inseridos dentro da poligonal do processo mineral em exploração conforme figura abaixo:



Figura 2. Projeção do avanço da frente de lavra e área de expansão da Pilha de Rejeito 05. Fonte: Resposta Informações complementares – IC 1\_EIA/ RIMA/ PCA Attogeo – 2022.

De acordo com os dados apresentados a reserva mineral é de 12.487.386,50m<sup>3</sup>, a porcentagem de recuperação da lavra é de 50% (razão minério/estéril). Considerando a capacidade máxima instalada dos equipamentos de 65.000m<sup>3</sup>/ano, avanço de lavra de 0,5h/ano, a vida útil da jazida foi calculada em mais de 35 anos. A produção anual de estéril é de 27.500m<sup>3</sup>.

O empreendimento possui cinco pilhas de rejeito estéril o empreendedor realizou um levantamento planialtimétrico de detalhe de todo empreendimento, frentes de lavra, pilhas de estéril/ rejeito e estruturas de apoio. Os trabalhos foram realizados pelo Responsável Técnico: Beethoven Euler M. Azevedo, CRT-MG 12941538623. Com base no levantamento gerado e auxilio de softwares foi possível calcular a vida útil das pilhas e a capacidade futura de deposição com a projeção de produção anual. A partir desses dados concluiu-se que a pilhas 1,2,3 e 4 tem cinco anos de vida útil e a pilha 5 tem mais sete anos de vida útil, as pilhas totalizam capacidade de 424.339m<sup>3</sup> vida útil de 12 anos.

Para ampliação da pilha será necessário supressão de vegetação, conformação do terreno e preparação da pilha. A alocação inicia com



acompanhamento do profissional agrimensor que, conforme planilatimetria realizada em março de 2022, irá demarcar a ADA com estacas e marcações na área do futuro depósito de estéril/ rejeito para assentamento dos fragmentos e blocos de rocha conformados e refugados que formarão uma barreira para contenção dos fragmentos de rocha. O depósito ocupará uma área de 3,8533ha. Os blocos e fragmentos serão dispostos de forma ascendente de forma a ter menor percentual de espaços vazios, garantindo a estabilidade, e formando muros de contenção a medida do alteamento da pilha. Será implantada drenagem com canaletas direcionando o fluxo para bacias de contenção a serem construídas a jusante da pilha. As canaletas serão construídas ao longo das bermas, direcionando o fluxo para uma escada dissipadora de energia que será construída entre a PDE 5 (existente) e a sua ampliação para captação dos dois fluxos. Poderá ser construída com blocos refugados ou em estrutura de gabião. A manutenção e limpeza da estrutura de drenagem são fundamentais para mitigação do impacto ambiental nas drenagens próximas. Concomitantemente ao processo de formação do depósito, à medida que os taludes inferiores forem atingindo sua conformação final, deverá ser realizada a recuperação da área, com o recobrimento por material terroso e plantios de gramíneas, leguminosas e espécies arbóreas onde for possível, conforme descrito no PRAD.

A lavra é totalmente mecanizada, com a utilização de perfuratrizes, máquinas de corte de fio diamantado, escavadeira hidráulica e pá carregadeira frontal. O uso de explosivos restringe-se a fragmentação dos blocos e pranchas que não possuem valor comercial e dimensões superiores a 6 metros de comprimento. O desmonte secundário é realizado com a utilização de explosivos, que são acondicionados nos paióis existentes. Foi apresentado o Certificado de Registro – CR nº19047, válido até 21/06/2023, expedido pelo órgão responsável Comando do Exército Brasileiro.

Não são necessárias alterações no processo produtivo, na mão de obra contratada ou mobilização de mão de obra temporária para alcançar ampliação requerida, as atividades serão realizadas pelos empregados da empresa conforme expansão do mercado consumidor, sendo a China como principal consumidor do produto.

A mão de obra não sofrerá alterações pois o empreendedor realiza a distribuição dos funcionários entre empreendimento da empresa Gransena de acordo com a sazonalidade e demanda e mercado de cada material específico. No empreendimento em análise há atualmente 28 empregados na atividade de lavra.

### 1.3 Alternativa locacional

Para definição da área de pilha de rejeito/estéril foram apresentadas três alternativas tendo a escolha sido baseada nos seguintes critérios: necessidade de supressão de vegetação nativa; condição do solo; intervenção em área protegida por



lei; características da cobertura vegetal; intervenção em curso d'água natural e menor custo de implantação. As alternativas estão apresentadas na figura abaixo.

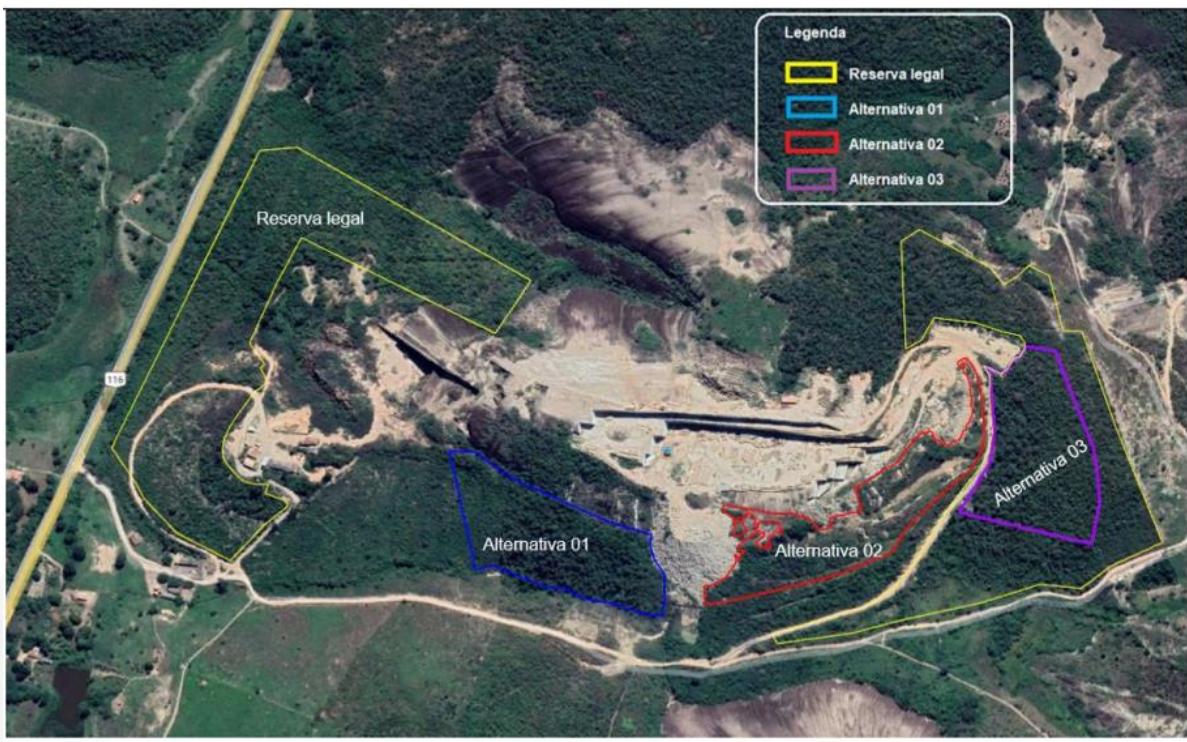


Figura 3. Alternativas locacionais apresentadas para área de pilha. Fonte: IC 02 - Ampliação do Projeto Lavezzi, Nativa Meio Ambiente, 2022.

A alternativa 3 não foi considerada pelos analistas da Supram Jequitinhonha uma vez que a área de Reserva Legal não é considerada como opção.

Em relação a alternativa 01 e alternativa 02, a segunda foi a escolhida pelos representantes do empreendimento por ser área antropizada, com processos erosivos, vegetação em regeneração natural enquanto a alternativa um mesmo próxima à frente de lavra e distante de Reserva Legal apresenta vegetação mais conservada e teria intervenção em APP.

Uma vez que foi identificado que a Alternativa 2 é área suscetível a erosão, já havendo focos erosivos no local, e está próximo a via podendo causar acidentes, foi requerido projeto/estudo, com ART, sobre a possibilidade ou não de implantação da pilha no local proposto e esclarecendo qual o método a ser empregado e estruturas necessárias para garantia de segurança e estabilidade da pilha. Foi apresentado projeto sob responsabilidade do Engenheiro de Minas Ricardo Alves Teixeira (CREA MG 80317/D, ART: MG20221077019) confirmando a possibilidade da ampliação da pilha e quais medidas devem ser adotadas para sua segurança e estabilidade. Segundo dados apresentados:



- a) A geologia local é totalmente favorável, visto que se constitui da mesma base do maciço rochoso;
- b) Os parâmetros geológicos foram avaliados e comportam a estrutura que será construída;
- c) Com a manutenção e implantação de novos elementos de drenagem os processos erosivos serão minimizados e mitigados;
- d) A operação na construção e ampliação da Pilha de rejeito e estéril 5 seguindo o projeto apresentado trarão segurança nas vias laterais com a construção das barreiras de blocos e o sistema de drenagem.
- e) O impacto ambiental visual, na área de expansão será minimizado com a adoção das respectivas técnicas propostas neste projeto,
- f) O local potencializa as operações de lavra reduzindo deslocamentos entre a pilha e a frente de lavra em expansão.
- g) O processo construtivo conforme parâmetros geométricos das estruturas (bermas e taludes), bem como a implantação do sistema de drenagem proporcionarão a segurança e tenacidade da PDE-5.

Dianete dos fatos mencionados a equipe analista concorda com a área definida para ampliação do empreendimento, Alternativa 2.

## **2 Diagnóstico Ambiental.**

Em relação às restrições ambientais, em consulta ao IDE/SISEMA em 201/10/2021, o empreendimento está localizado em área com potencialidade de ocorrência de cavidades baixo, em área de patrimônio cultural reconhecido pelo Iepha/MG – saberes registrados.

### **2.1 Área de influência**

Área diretamente afetada (ADA) foi delimitada, para os meios físico e biótico, como os locais ocupados pelas estruturas do empreendimento e que por isso sofrem impactos diretos do empreendimento, corresponde à área total de 29,54ha.

Área de influencia direta (AID) foi delimitada considerando o entorno imediato da ADA em um raio de 300m e na parte oeste foi considerado a micro-bacia do curso de água presente.

Área de Influência indireta (All) para meio físico e biótico foram delimitadas de acordo com a micro-bacia do Rio São Pedro. Levou-se em consideração também, locais onde o empreendimento pode ser visto e emissão de ruídos provocada pelo empreendimento.

Para o meio socioeconômico foram consideradas as interações entre o empreendimento relacionadas a impacto visual, emissão de poeira e ruído e rota de

escoamento da produção. Dessa forma definiu-se a ADA como população das fazendas onde empreendimento está implantado. AID como comunidade Lagedo Pedrez e estradas de acesso a Aredó e as residências próximas à BR-116 por onde ocorre o escoamento da produção de blocos de granito.



Figura 4. Delimitação da Área Diretamente Afetada (rosa) e Área de Influência Direta (branco).

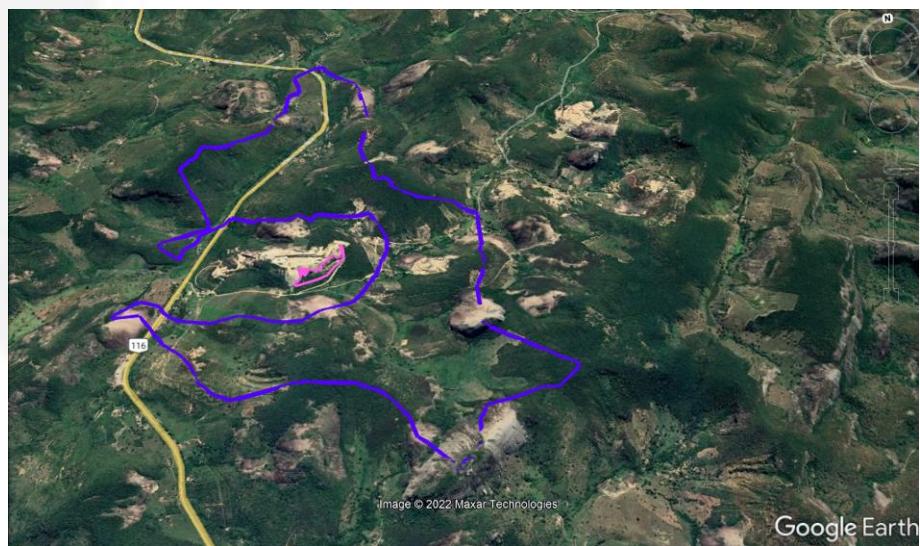


Figura 5. Delimitação da Área Diretamente Afetada (rosa) e Área de Influência Indireta (azul).



## 2.2 Topografia e solos

O empreendimento está instalado em ambiente de classe pedológica AR@ - afloramentos de rochas + latossolos vermelho-amarelos , associados a relevos suave ondulado ou ondulado.

Os latossolos vermelho amarelos ocorrem em ambientes bem drenados, são profundos e são uniformes em relação a cor, textura estrutura e profundidade.

O empreendimento está inserido em uma colina alongada que possui altimetria superior a 750m. A ADA abrange o topo da colina e a média vertente dessa colina onde se inserem as frentes de lavra e pilhas de rejeito. A configuração da área de ampliação da pilha em análise pode ser vista na figura abaixo.



Figura 6. Figura 3: Imagem da área de ampliação da pilha de rejeito estéril.

A AID abrange a media e baixa vertente da colina já a All o relevo possui altitude máxima entre 800m e 900m e mínima entre 700 e 600m. Com colinas convexas e alongadas com exposição de afloramentos rochosos. As vertentes possuem declividade mediana caracterizando o relevo como suave ondulado. O contato da AID com a All corresponde às drenagens intermitentes afluentes do córrego Sapucaia.

A área solicitada para ampliação da pilha apresenta vulnerabilidade a erosão classificada como de média a muito alta havendo sulcos erosivos profundos e feições erosivas severas nessa área.

## 2.3. Recursos Hídricos.

O empreendimento está inserido na bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha (JQ3), na sub-bacia do rio São Pedro. O empreendimento está situado nas proximidades das cabeceiras do córrego Sapucaia e córrego Aredó. De acordo com Ide-Sisema não há nenhum curso de água ou nascente no interior do empreendimento como pode ser observado na figura abaixo.

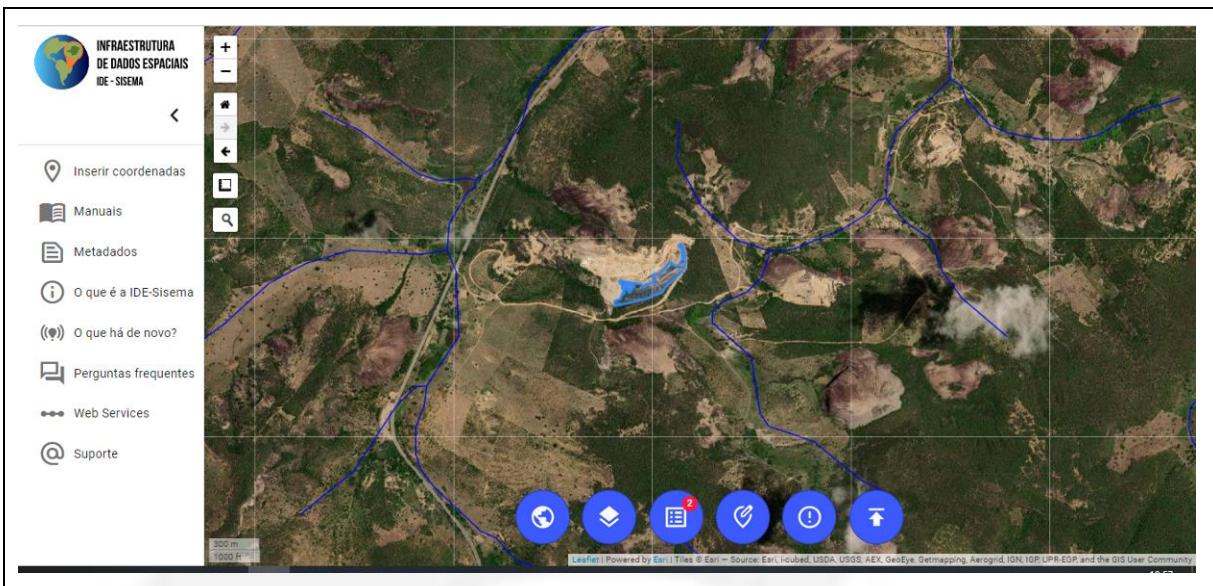


Figura 7. Drenagem da Bacia do Rio Jequitinhonha presente na área de influência do empreendimento. Fonte: IDE-Sisema, outubro 2022.

Não haverá alterações no uso da água. A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao atendimento do processo industrial provem de dois barramentos, um barramento de 5.000 m<sup>3</sup>, localizado no córrego Sapucaia. A Vazão outorgada por meio do cadastro de uso insignificante nº 1810047/2020, processo 8806/2020, é de 0,5 L/s durante 8:00 horas/dia, totalizando 14.4 m<sup>3</sup>/dia. O outro barramento de 1.800m<sup>3</sup> (uso insignificante) está localizado no córrego Aredó. A Vazão outorgada por meio do cadastro de uso insignificante nº 200798/2020, processo 25501/2020, é de 0,5L/s durante 6:00 horas/dia, totalizando 5.76m<sup>3</sup>/dia. Para o consumo humano, a água é fornecida pela COPASA, no entanto, não há canalização sendo a água transportada pelo empreendedor para o empreendimento.

O empreendedor deverá manter os cadastros atualizados uma vez que tem vigência menor do que a licença.

## 2.4 Cavidades naturais.

O potencial espeleológico na região de inserção do empreendimento, de acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema), é médio. Foi apresentado um diagnóstico espeleológico elaborado pelo biólogo Ricardo de Souza Santana (CRBio- MG 44729/04D), cuja anotação de responsabilidade técnica do estudo junto ao conselho é a de nº 2020/04525. A caracterização espeleológica foi realizada na área diretamente afetada pelo empreendimento e no seu entorno em um raio de 250 metros e foi realizada a partir de dados secundários e levantamentos de campo, em consonância com a Instrução de Serviço nº 08/2017.



Foi definido o potencial espeleológico da área de estudo em escala local, utilizando-se alguns atributos tais como litologia, hidrografia local, hipsometria e presença de afloramentos rochosos. A partir daí foi confeccionado o mapa de potencial, que apontou para o baixo potencial espeleológico. A partir do mapa confeccionado e através de imagens de satélites procedeu-se o planejamento do caminhamento a ser percorrido. O caminhamento foi realizado na área de estudo com densidade satisfatória e não identificou feições espeleológicas tanto na ADA quanto nos 250 metros de entorno, dispensando maiores desdobramentos.

## 2.5 Fauna.

Para diagnóstico da fauna foram utilizados dados dos monitoramentos realizados no âmbito da licença de operação corretiva. Está sendo realizado monitoramento da herpetofauna, avifauna e mastofauna. Segundo dados do IDE – Sisema a área de influência do empreendimento não é prioritária para a conservação de nenhum grupo faunístico.

O programa tem como objetivo monitorar o uso de fragmentos florestais pela fauna; elaborar um banco de dados sobre a fauna e sua localização dentro das áreas inventariadas; monitorar espécies que estejam utilizando as áreas de influência do empreendimento; propor medidas mitigadoras destinadas a minimizar os impactos negativos na fauna considerando o ponto de vista de população, área de vida e fluxo gênico.

Em relação à herpetofauna até o momento foi identificada a ocorrência de 13 espécies sendo 9 de anfíbios e 4 de répteis. São espécies de distribuição ampla que se adaptam a ambientes abertos. Não foram identificados espécies endêmicas raras, exóticas, invasoras ou potencialmente danosas tendo sido identificada. As espécies de anuros encontradas são indicadoras de qualidade ambiental em virtude da sensibilidade a alterações no ambiente.

Em relação à avifauna foram identificadas 144 espécies distribuídas em 36 famílias sendo a maioria, 90 (63%), semi-dependente ou dependente de ambiente florestal. Não foram identificadas espécies raras e ameaçadas. Ocorrem as seguintes espécies endêmicas da Caatinga : *Herpsilochmus sellowi*, *Sakesphorus cristatus*, *Thamnophilus caerulescens*, *Icterus jamacaii* e *Paroaria dominicana*.

Em relação a mastofauna, foi identificada a ocorrência de sete espécies: cachorro do mato, jaguatirica/gato do mato (listada como vulnerável em nível regional e global), gambá de orelha branca, veado, mico estrela, tatu galinha e mocó. Dentre estas se destacam o mocó (*K. rupestris*) que é alvo de caça para alimentação e mico estrela (*C. penicillata*) que é alvo de caça pelo tráfico de animais silvestres.

Foi proposto continuação do Programa de Monitoramento da Fauna como está sendo executado para que sejam propostas medidas mitigatórias em relação a

fauna. As metodologias empregadas não demandam captura e coleta não sendo necessárias autorização específica. Foi proposto programa de 10 anos, no entanto, irá ser condicionado relatório conclusivo ao final do quarto ano com as medidas a serem adotadas, após a adoção das medidas sugeridas o monitoramento deverá ser feito com objetivo de identificar se as ações foram efetivas.

Será considerado para o encerramento de qualquer um dos monitoramento para grupo faunístico quando os dados forem capazes de responder e/ou atingir os objetivos, principalmente em relação a proposição de medidas de conservação e manejo das espécies faunísticas. Espera-se que seja apresentado o mapa de sensibilidade ambiental, propostas medidas, avaliação das espécies que deixaram de ocorrer na área e das que surgiram ao longo do tempo além da listagem de espécie que ocorrem na área.

## 2.6 Socioeconomia.

Considerou-se como Área Diretamente Afetada – ADA para o meio sócio econômico as áreas ocupadas pelo empreendimento, necessárias para sua operação, localizadas na Fazenda Soledade e Fazenda Terra do Sol. A Área de Influência Direta do empreendimento contempla parte da comunidade Lagedo Pedrez incluindo estrada de acesso a Aredó e as residências próximas à BR116 por onde ocorre o escoamento dos blocos de granito, essas áreas foram consideradas por ser onde podem ocorrer impactos ambientais significativos adversos diretos, bem como outros impactos de menor magnitude e impactos de natureza positiva. A Área de Influência Indireta do empreendimento contempla o município de Medina, onde podem ocorrer impactos ambientais significativos, adversos ou benéficos, diretos ou indiretos.

Para caracterização das áreas foram consultados dados de fontes oficiais e realizadas entrevistas e visitas a campo na ADA e AID.

Não há moradores na ADA, sendo assim os impactados são percebidos em primeira ordem pelos funcionários sendo seguidas as normas de segurança do trabalho com Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA que inclui a disponibilização de EPI's.

Na AID foram identificadas 16 edificações, sendo 11 residências ocupadas e um laticínios, as outras estavam sem uso. Segundo dados apresentados, a população do entorno é composta por 15 homens, 17 mulheres e 14 crianças e na indústria de laticínio trabalham sete pessoas. A renda das famílias provem de aposentadoria (5), assalariado (2), pensão (1), Bolsa Família (1) e atividade informal (1). Em relação ao modo de vida os moradores praticam agricultura e criação de animais para subsistência comercializando o excedente. O abastecimento é por cisterna, captação em curso d' água vizinho e poço artesiano, tendo sido relatada a



escassez hídrica como problema socioambiental na região. Pontos levantados em relação ao empreendimento foram: família mais próxima relata incomodo pelo ruído dos explosivos e tráfego de caminhões, relatam aspersão das vias realizada pelo empreendimento como vantagem outros relatam que há aumento da poeira, geração de empregos e contribuição da mineradora com a festa da padroeira que ocorre anualmente em Lagedo Pedrez.

Em relação à All, município de Medina, no qual a população é de 21.0001 pessoas segundo dados do IBGE 2010. O empreendimento tem 28 funcionários e são do município ou região, não representando potencial de geração de impactos negativos sobre a estrutura do município e de serviços públicos. De acordo com o EIA, a manutenção do empreendimento contribuirá para a arrecadação de tributos para o município, principalmente por meio da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM.

A ampliação do empreendimento não implica em obras expressivas e longas ou em contratações não gerando novos impactos ao meio socioeconômico no qual está inserido

O empreendedor declarou que o empreendimento não causará impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida. Conforme consta na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema), o empreendimento não está localizado próximo de terras Indígenas e Quilombolas e não está inserido em área de segurança aeroportuária.

## 2.7 Flora.

Segundo IDE-SISEMA, na área de influência do empreendimento, que se encontra no Bioma Mata Atlântica (IBGE), verificam-se as seguintes tipologias nos remanescentes vegetacionais: Floresta Estacional Decidual Montana, Floresta Estacional Semidecidual Montana e campo cerrado.

Conforme PUP, nas áreas de influência do meio físico e biótico do Projeto Gialho Fiorito, foram identificados os Biomas Cerrado e Mata Atlântica, representado pela fitofisionomia da Floresta Estacional Decidual e Semidecidual, e Cerrado, representado pela fitofisionomia do Campo Cerrado e Cerrado de acordo com ZEE - Zoneamento Econômico Ecológico de Minas Gerais.

Como no caso do projeto em tela será necessária intervenção ambiental foi realizado levantamento de dados primários da vegetação local, na área referente à ampliação da pilha de estéril, com realização de censo florestal.



## 2.8 Processo de Intervenção Ambiental (PIA)

Foi formalizada eletronicamente através do processo SEI nº 1370.01.0020172/2020-90 a solicitação de Autorização para Intervenção Ambiental, com pleito de Intervenção ambiental em 3,8533 ha, referente à Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas. Através da análise do próprio estudo, pelas fotos da área conjuntamente com a avaliação por meio das imagens de satélite fornecidas pelo Google Earth, foi solicitada a alteração do requerimento para Supressão de Vegetação de cobertura vegetal nativa com destoca.

Foi apresentado Plano de Utilização Pretendida com Inventário Florestal, elaborado pela Nativa Serviços Ambientais LTDA, com ART nº 6053437, assinado pelo engenheiro florestal Roberto Dayrell Ribeiro da Gloria.

O objetivo da intervenção ambiental é a ampliação das áreas de pilha de estéril já existentes no Projeto Giallo Fiorito. A figura a seguir representa a ADA já existente (em vermelho), a área referente à solicitação de intervenção, em azul, correspondente à ampliação de uma das pilhas atuais e as divisas dos imóveis, Terra do Sol e Soledade, com suas respectivas áreas de Reserva Legal:

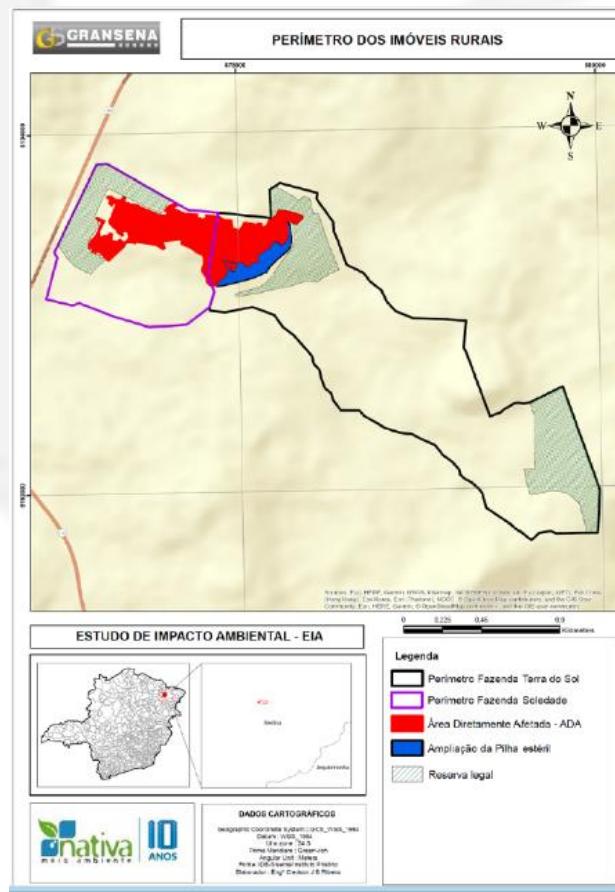


Figura 8. Projeto Giallo Fiorito e locação nos imóveis rurais.

## Do censo florestal

Objetivando o levantamento florístico quali-quantitativo da área de 3,8533 há de vegetação nativa foi realizado o censo florestal, ou inventário 100%, com mensuração de dados de todos os indivíduos arbóreos, uma vez que na área há poucos indivíduos arbóreos. Na figura x é possível visualizar as características da vegetação alvo na imagem de satélite:

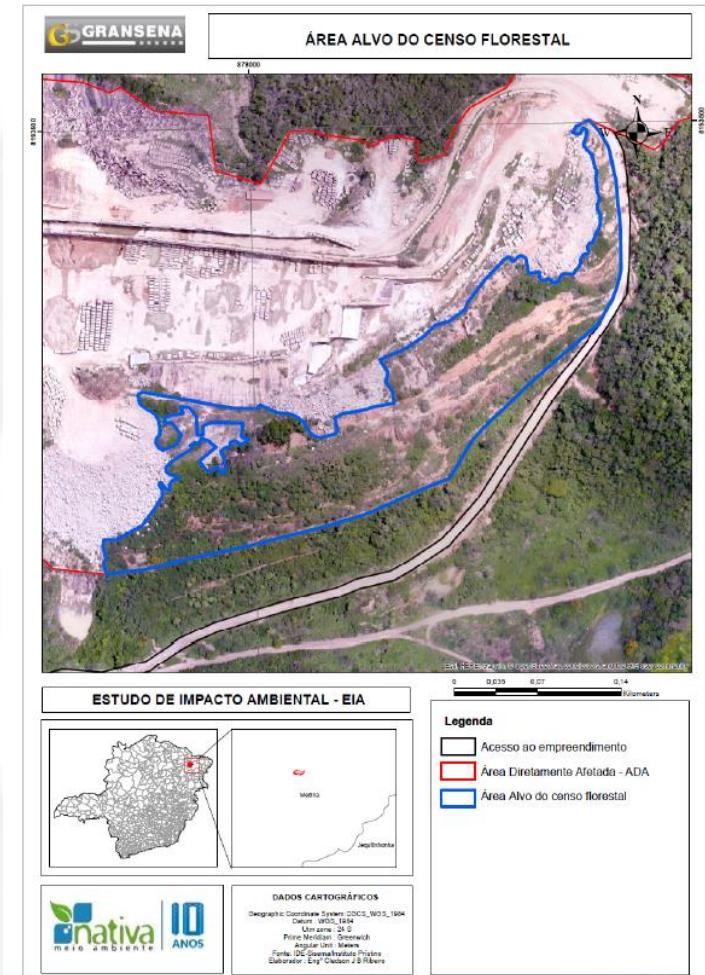


Figura 9. Imagem da área solicitada para intervenção

A coleta de dados de ambas as áreas considerou a inclusão de todos os indivíduos com CAP (circunferência altura do peito) maior ou igual a 15,7 centímetros, medida com fita métrica, sendo coletada ainda a medida de altura total em metros (Ht) das árvores, com auxílio de vara telescópica.

A equação volumétrica utilizada foi da CETEC (2005) para FLORESTA SECUNDÁRIA:

$$VT = 0,000074230 \times (DAP)1,707348 \times Ht1, 16873$$



Em que VTcc = Volume total com casca em m<sup>3</sup> ; DAP = Diâmetro com casca medido a 1,30 m do solo, em cm; HT = altura total, em metros

Obteve-se a análise estrutural da vegetação com levantamento de composição florística, parâmetros fitossociológicos de estrutura horizontal e vertical, estruturas diamétricas, área basal e volume.

Os dados coletados foram processados através do programa MATA NATIVA 2.

#### Da análise do Censo

Foram registrados 203 indivíduos de 30 espécies arbóreo-arbustivas. A espécie de maior Valor de Importância (VI%) foi *Solanum lycocarpum* (lobeira), com 9,14% seguida por *Astronium graveolens* (8,66%).

Com relação à estrutura vertical da comunidade arbórea foram encontrados os três estratos fitossociológicos, com predominância de indivíduos no estrato médio (66,4%), demonstrando uma distribuição normal no parâmetro altura total.

Na distribuição diamétrica a vegetação também segue o padrão para florestas inequiâneas, que é a distribuição “J invertido”, com predominância de indivíduos nas menores classes de diâmetro.

#### Do rendimento lenhoso

Referente à parte aérea da comunidade arbórea foi estimado por meio do censo florestal um volume total de 10,4805 m<sup>3</sup> na área total mensurada. Considerando o valor de 10 m<sup>3</sup>/ha estipulado pela Resolução Conjunta IEF/SEMAD N° 3022 de 2020 para rendimento volumétrico de tocos e raízes para o bioma Mata Atlântica, tem-se 38,533 m<sup>3</sup> de tocos e raízes (3,8533 ha × 10m<sup>3</sup>). Sendo assim, correspondente à supressão de cobertura vegetal com destoca espera-se um rendimento lenhoso total de 49,0135 m<sup>3</sup> e 73,5202 st.

#### Da classificação quanto ao estágio de regeneração natural

A vegetação da área solicitada para supressão foi classificada como Floresta Estacional Decidual secundária em estágio inicial de regeneração natural no PUP apresentado. De fato, utilizando-se dos parâmetros indicados pela Resolução CONAMA n° 392 de 2007 observados *in loco* na vistoria técnica, corrobora-se a informação.

A supressão de vegetação do bioma Mata Atlântica em estágio inicial de regeneração é permitida pela Lei 11428 de 2006, sem incidência de compensação florestal.

## Das espécies protegidas

Na área de estudo foram identificadas duas espécies da flora protegidas por lei, sendo uma declarada como imune de corte pela legislação estadual: Ipê-amarelo (*Handroanthus ochraceus*), protegido pela Lei nº 9.743 de 1988 e uma constante na Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção da PORTARIA MMA Nº 148, DE 7 DE JUNHO DE 2022.: *Dalbergia nigra* (caviúna) considerada como VU (vulnerável).

No Censo Florestal apresentado foi identificado um indivíduo de ipê amarelo na área de supressão e seis de caviúna.

Em ambos os casos (espécies imunes de corte e espécies ameaçadas de extinção) o corte dos indivíduos é passível devido a atividade minerária ser considerada utilidade pública, no entanto é necessário o cumprimento de compensação ambiental pela supressão dos indivíduos, a qual foi devidamente apresentada e será detalhada em tópico específico adiante.

### 3 . Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

A propriedade Fazenda Terra do Sol - Pinhão (Matrícula: 798), possui uma área total de 149,7308 ha, sendo 30,0046 ha de Reserva Legal, não inferior aos 20% exigidos pela Legislação Florestal vigente. A área é composta por 02 (duas) glebas, apresentando fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual em estágio médio, em bom estado de conservação em sua maior parte, com área de pastagem em regeneração natural da vegetação. Foi apresentado o Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, de acordo com a exigência da legislação atual.

A propriedade Fazenda Soledade (Matrícula: 325), possui uma área total de 59,69 ha, sendo 12,00 ha de Reserva Legal, não inferior aos 20% exigidos pela Legislação Florestal vigente. Foi apresentado o Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, de acordo com a exigência da legislação atual. A área é composta por 01 (uma) gleba, apresentando fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual em estágios inicial e médio, majoritariamente em bom estado de conservação, porém com áreas de solo exposto identificadas por meio de imagem de satélite disponíveis pelo Google Earth. Foi solicitado como informação complementar no SLA, PRAD para recuperação dessas áreas, o qual foi apresentado para uma área de 0,2584 ha. Porém, através das imagens percebe-se que algumas áreas expostas não foram incluídas no projeto (Figura 10, em vermelho), devendo ser totalmente abarcadas. No estudo, ficou claro que a origem da degradação foi a atividade minerária do



empreendedor, por isso será lavrado Auto de Infração. Ainda referente a esse imóvel, foi constatada na matrícula nº 325, uma averbação (AV-10-325 - 30/07/2009) de 0,30 ha destinados à compensação de Reserva Legal como imóvel receptor, não constando atualmente essa área nos mapas do imóvel, tampouco no registro do CAR. Sobre a localização dessa área, foi informado que o proprietário atual do imóvel não tinha conhecimento, e não foram identificados no Cartório de Registro de Imóveis, os mapas e termos que possibilitem sua situação no imóvel. Sendo assim, foi solicitada como informação complementar a proposta de demarcação da área de compensação de Reserva Legal (receptora), cujo polígono está representado na figura abaixo, em preto. Foi apresentado ainda o memorial descritivo da área, a ser averbado na matrícula do imóvel, juntamente com os mapas de uso e ocupação do solo do imóvel. A área proposta é adjacente a área de Reserva Legal do imóvel e, por observar o critério de conexão, além de possuir vegetação nativa, será aprovada.



Figura 10. Polígono da área proposta para demarcação de Reserva Legal de outro imóvel (receptora de compensação), em preto, e polígonos da área degradada dentro da Reserva Legal do imóvel Fazenda Soledade, em vermelho, alvo de PRAD.



#### **4 Unidades de conservação.**

Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema), o empreendimento não se localiza no interior de Unidade de Conservação e não está inserido em zona de amortecimento.

#### **5 Compensações.**

##### **Compensação por supressão de vegetação nativa em empreendimento minerário – Lei Estadual nº 20.922/2013;**

Como o empreendimento supriu vegetação nativa para sua instalação, deverá ser protocolado na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas – IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação por supressão de vegetação nativa para a implementação de atividade minerária, nos termos do que exige a Lei Estadual nº 20.922, de 2013, em seu art. 75. A área total de vegetação nativa suprimida é de 3,8533 há.

##### **Compensação de espécies protegidas por lei e ameaçadas de extinção – Portaria MMA nº 443/2014 e leis específicas.**

Foi apresentada proposta de compensação pela supressão de indivíduos de ipê-amarelo (*Handroanthus ochraceus*), espécie declarada como imune de corte pela Lei nº 9.743 de 1988.

Foi escolhida a opção recolhimento/pagamento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida e já suprimida, possibilitada pela Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012. Portanto deverá ser quitado o valor total de 100 Ufemgs.

Para a espécie *Dalbergia nigra*, constante na Portaria MMA 148/2022 como Vulnerável (VU), foi apresentada a proposta de baseada na Resolução Conjunta SEMAD/IEF N° 3102/2021, com o plantio de 1:10 da espécie de categoria vulnerável. Foi proposto o plantio de 10 mudas, considerando no censo a presença de um indivíduo da espécie. Porém, como foram contabilizados no PUP 6 (seis) indivíduos do gênero *Dalbergia*, sem chegar ao nível de classificação da espécie, por precaução, serão todos contabilizados como pertencentes à espécie ameaçada, sendo cobrado o plantio de 60 (sessenta) mudas de *Dalbergia nigra*. A área de compensação escolhida para plantio das mudas e recuperação será realizada dentro da Reserva legal da Fazenda Soledade, através do enriquecimento das áreas composta por clareiras. O cronograma executivo do PTRF prevê o plantio das mudas 9 (nove) meses após a concessão da licença e o acompanhamento ao longo de 5 (cinco) anos, com elaboração de relatórios trimestrais.



## 6 Impactos ambientais e Medidas mitigadoras.

O processo trata-se de uma ampliação de atividades que já ocorrem no empreendimento e com isso os impactos previstos são os mesmos para os quais já são adotadas medidas preventivas e mitigatórias. Como não haverá incremento de máquinas, equipamentos e mão de obra, apenas em área, não são necessárias novas ações ou programas. Dessa forma não será condicionada a apresentação dos programas e projetos que são os mesmos do processo 00173/1994/012/2017, Processo SEI: 1370.01.0000370/2022-74.

As fontes de impactos e as medidas adotadas são:

a) Geração de efluentes líquidos: Os efluentes líquidos constituídos por esgotos sanitários são gerados nos escritórios e refeitórios instalados nas unidades de apoio e a destinação final é o tratamento dos efluentes através de fossa séptica com sumidouro e uso de banheiros químicos nas frentes de lavra. É realizada manutenção e avaliação periódica do sistema.

b) Geração de efluentes líquidos oleoso e material contaminado por óleo: os efluentes oleosos são gerados na oficina, lavador de veículos, nas áreas dos compressores e na área projetada para armazenamento de combustíveis. Há material contaminado por óleos e graxas como embalagens e produtos de limpeza diversos. Os resíduos são armazenados dentro de cômodos cobertos, dotados de piso impermeabilizado composto por canaletas de drenagens interligadas a caixas separadoras de água e óleo (caixa SAO). Em todos os locais onde há efluente oleoso há caixa SAO. O empreendimento possui contrato com empresa credenciada para coleta e transporte de efluentes oleosos sendo feita toda coleta do efluente.

c) Resíduos sólidos : Durante a operação do empreendimento, especificamente nas unidades de apoio, onde funciona a oficina para manutenção de veículos, refeitórios, escritório, unidades de transporte há geração resíduos sólidos, compostos por resíduos domésticos e restos de embalagens plásticas, papéis, papelão, metais (Classe II A); resíduos contaminados por óleos e graxas como estopas e luvas (Classe I). O descarte inadequado de resíduos, principalmente aqueles contendo óleos e graxas, podem ser potenciais focos de contaminação do solo e da água e proliferação de vetores de doenças. Os resíduos são segregados, armazenados e destinados de acordo com sua categoria por empresa especializada. Resíduos domésticos são destinados ao sistema municipal de coleta de resíduos.

d) Emissões atmosféricas: obras para a implantação da pilha de ajustes e conformação do terreno, bem como a supressão de vegetação que deixa o solo exposto, e o trânsito de veículos sobre o solo exposto em provoca a emissões de material particulado para a atmosfera. Há também a emissão de gases de combustão (CO, CO<sub>2</sub>, NO<sub>x</sub> e SO<sub>x</sub>, entre outros) provenientes da movimentação de maquinários e equipamentos, tráfego de veículos e caminhões pesados usados na



frente de lavra e no transporte do minério. Ações adotadas são umidificação das vias, manutenção periódica de veículos e equipamentos, recomendação de uso pelos funcionários de EPI.

Como a atividade encontra-se na lista de atividades que deverão realizar o Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar conforme o Decreto nº 47.383, de 2018, será condicionada a apresentação e execução de tal plano que será validado e julgada a necessidade de realização de monitoramento de qualidade do ar pela Feam/Gesar.

e) Emissão de ruídos e vibrações: ocorre alteração dos níveis de pressão sonora pela circulação de veículos, corte da rocha em blocos com uso de martelete e eventualmente explosivos e, manutenção dos equipamentos diversos dentro da área do empreendimento. Para que não sejam emitidos ruídos acima do necessário é realizada manutenção periódica das máquinas e equipamentos, não é permitida a atividade de máquinas, equipamentos e veículos, com sistema de filtros (silencioso de motores) danificados; é realizado o monitoramento dos níveis de pressão sonora no empreendimento.

f) Supressão de vegetação, aspectos bióticos: em relação a flora serão adotadas as medidas compensatórias descritas no corpo deste parecer e será feita a recuperação de áreas degradadas com uso de espécies típicas da região. Em relação à fauna será dada continuidade ao Programa de Monitoramento abrangendo a área de ampliação para elaborar um mapa de sensibilidade ambiental e propor ações de conservação na região de abrangência do empreendimento.

g) Supressão de vegetação, aspectos físicos: o solo exposto fica suscetível a erosão e carreamento para cursos d'água próximos. O empreendedor apresentou projeto de drenagem para a área a ser ampliada de forma a evitar que este impacto ocorra e possui Programa de manutenção do sistema de drenagem pluvial. Há também o programa de recuperação de áreas degradadas.

h) Impactos sobre comunidades vizinhas: Não foi requerido novo programa de educação ambiental uma vez que ampliação do empreendimento não implica em ampliação da área de influência e novos impactos.

O empreendedor propôs a execução dos Programas citados abaixo para prevenção, controle e mitigação dos impactos possíveis de serem gerados pelo empreendimento:

- Programa de Recuperação de Áreas Degradadas
- Programa de adequação e redução do volume de pilha de estéril
- Programa de controle de efluentes líquidos e oleosos
- Programa de gerenciamento de resíduos sólidos



- Programa de Monitoramento da Mastofauna;
- Programa de Monitoramento da Avifauna.
- Programa de Monitoramento da Herpetofauna

Para todos os impactos previstos foram apresentadas medidas mitigatórias coerentes, em campo observou-se ações já implementadas de forma satisfatória. Para ampliação da pilha será condicionada apresentação da comprovação da implantação do sistema de drenagem específico.

## 7 Controle Processual

Trata-se da análise de pedido de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantes – LAC1 (LP+LI+LO), instruído com EIA/RIMA, para ampliação de empreendimento já licenciado para as atividades de Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos (A-05-04-6) e Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento (A-02-06-2).

Em conformidade ao disposto no art. 35, §6º do Decreto nº 47.383/2018, considerando que a licença vigente do empreendimento, a LOC nº 220/2018, não se trata de LAS RAS, Cadastro ou AAF, conforme P.A. nº: 00173/1994/012/2017 a ampliação do empreendimento foi classificada como Classe 4 (grande porte e médio potencial poluidor), segundo os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, tendo como atividade principal a Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento (A-02-06-2).

Importante ressaltar, que apesar da conjugação entre a classe 4 do empreendimento e o critério locacional incidente de peso 1, nos moldes da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017 enquadrar o licenciamento na modalidade LAC2, o empreendedor demonstrou interesse através do item “cód-11007” do formulário de caracterização no SLA, em proceder com a regularização da ampliação em modalidade monofásica. Conforme dispõe o art. 8º, §6º da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, tal alteração de modalidade para os casos de ampliação do empreendimento é cabível, porém, a critério do órgão ambiental. Conforme se nota no item 1 deste parecer, a referida alteração foi avaliada pela equipe técnica, e tendo em vista o posicionamento positivo, não há óbice jurídico ou técnico para proceder com análise e deliberação na modalidade LAC1.

O licenciamento ambiental concomitante – LAC, em fase única, está disciplinado no art.14, § 1º, inciso I do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018. Já o regramento para ampliação de empreendimentos/atividades licenciadas encontra-se disposto nos artigos 35 e 36 do decreto em evidência.



As Taxas de Expediente foram devidamente recolhidas conforme DAE nº 4900002175161 (LAC1) e 1200002175278 (EIA/RIMA) acostadas ao processo SLA.

Assim, passamos a analisar os principais tópicos que compõem o presente licenciamento.

### **7.1 Da publicação e audiência pública**

A publicação do requerimento de licença atendeu ao disposto nos artigos 30 e 31 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com a publicação a cargo do empreendedor feita em jornal de grande circulação (Hoje Em Dia – Primeiro Plano – 13/08/2020 – pág.4) e do órgão ambiental licenciador no “Minas Gerais” do dia 08/02/2022 – Diário do Executivo – pág.13.

Tendo em vista que o processo foi instruído com EIA/RIMA, transcorridos o prazo de 45 dias da publicação, não houveram solicitações para realização de Audiência Pública pelos legitimados estabelecidos pelo art. 4º da DN COPAM nº 225/2018, conforme pode-se averiguar no sítio eletrônico: <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/view-audiencia?id=406>.

### **7.2 Da declaração de conformidade municipal**

O empreendedor apresentou a declaração de conformidade do município de Medina/MG, local onde está instalado o empreendimento, em atendimento ao disposto no art.10, § 1º da Resolução CONAMA nº. 237, de 1997 c/c art.18 do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

### **7.3 Do Cadastro Técnico Federal**

Foi verificada a regularidade do empreendimento junto ao Cadastro Técnico Federal, com Certificado de Regularidade, válido no momento da conferência até 13/12/2022 conforme Registro nº 1442005.

Nota-se, ainda, que foram apresentados Certificados de Regularidade válidos da consultoria Nativa Serviços Ambientais Ltda., conforme Registro nº 4972490 (validade 13/12/2022) e do consultor Cledson Jones Barbosa Ribeiro, conforme Registro nº 7031256 (validade 29/12/2022), responsáveis pelos estudos apresentados no presente licenciamento. O Cadastro Técnico Federal é registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras, e é um dos instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente, instituído pela Lei Federal nº 6.938, de 1981.



#### **7.4 Da legitimidade do uso do espaço territorial**

Foram acostadas ao SLA, a certidão imobiliária de inteiro teor do imóvel “Terra do Sol - Pinhão”, matrícula nº 798 e a certidão imobiliária de inteiro teor do imóvel “Soledade”, matrícula nº 325. Ambos os imóveis são de propriedade de terceiros, tendo sido apresentado acordo celebrado entre empreendedor e os superficiários, visando o arrendamento da área para exploração mineral, legitimando o uso do espaço territorial.

#### **7.5 Do CAR e da Reserva Legal**

Foram apresentados junto ao SLA o CAR das propriedades rurais atingidas pelo empreendimento.

Referente ao imóvel “Soledade”, o mesmo possui Reserva Legal averbada conforme AV-7-325 de 12 hectares, sendo que atende aos requisitos legais. Foi ainda indicada a área de 0,30 hectares referente a compensação constante na AV-10-325, tendo sido a área aprovada pelo órgão ambiental, conforme item 3 deste parecer, porem ainda não consta no CAR.

No que tange ao imóvel “Terra do Sol - Pinhão”, sua Reserva Legal está averbada conforme AV-9-798, contendo 30 hectares, em conformidade aos requisitos legais, estando devidamente indicada no CAR.

#### **7.6 Da intervenção ambiental**

Foi protocolado o requerimento para intervenção ambiental através do processo SEI nº 1370.01.0020172/2020-90, tendo sido apresentada a documentação exigida, bem como comprovante de pagamento das taxas de expediente e florestal. Para ampliação do empreendimento, será necessária Supressão de Vegetação de cobertura vegetal nativa com destoca em 3,8533 hectares.

De acordo com o tópico 2.8 do parecer, a vegetação a ser suprimida foi classificada como Floresta Estacional Decidual secundária em estágio inicial de regeneração natural do Bioma Mata Atlântica.

A supressão de vegetação do bioma Mata Atlântica em estágio inicial de regeneração é permitida pela Lei 11.428/2006, sem incidência de compensação florestal.

Foram identificadas uma espécie da flora protegida por lei declarada como imune de corte e uma constante na Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção da Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022.



## 7.7 Das compensações

A supressão de indivíduos imunes de corte e ameaçados de extinção é autorizada por se tratar o presente licenciamento de atividade considerada de utilidade pública, nos termos do art.2º do Decreto Federal nº 9.406, de 2018 c/c o art.2º, inciso I da Lei Estadual nº 10.833, de 1992, alterada pela Lei Estadual nº 20.308, de 2012.

Com relação às espécies imunes de corte, nota-se que o empreendedor propõe o pagamento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais) para cada indivíduo suprimido, o que é autorizado nos termos do §2º, do art. 2º da Lei Estadual nº 10.833, de 1992, alterada pela Lei Estadual nº 20.308, de 2012.

Quanto às espécies ameaçadas de extinção, foi apresentada proposta baseada na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021, a qual foi validada conforme item 2.8.

Apesar de ter sido instruído com EIA/RIMA, após análise técnica foi constatado que a supressão de vegetação nativa pleiteada, conforme já exposto, ocorrerá em vegetação de estágio de regeneração inicial do Bioma Mata Atlântica, não constituindo atividade de significativo impacto ambiental. Logo, não incide a compensação prevista no art. 32 da Lei nº 11.428/2006 e a compensação ambiental prevista no art.36 da Lei Federal nº. 9.985/2000 (Lei do SNUC).

Por se tratar de empreendimento minerário que irá suprimir vegetação nativa, deverá incidir a compensação prevista pelo art.75 da norma citada. A Portaria IEF nº 27, de 2017, estabelece os procedimentos para o cumprimento dessa medida compensatória.

## 7.8 Dos recursos hídricos

O uso do recurso hídrico a ser utilizado no empreendimento, encontra-se regularizado pelas certidões de uso insignificantes nº 1810047/2020 e 200798/2020, conforme disposto no item 2.3 do presente parecer, o que está em consonância com as disposições da Portaria IGAM nº 48/2019 e Decreto Estadual nº 47.705/2019.

## 7.9 Do Direito Minerário

O empreendedor é titular do direito minerário nº 831.459/1986, sendo que o mesmo se encontra ativo e em fase de Concessão de Lavra junto a Agência Nacional de Mineração - ANM.



## 7.10 Demais observações

Em relação a análise da espeleologia, nota-se pelo presente parecer que não haverá cavidade natural subterrânea impactada pelas atividades do empreendimento.

Em relação ao posto de abastecimento aéreo - SAAC, cumpre destacar que é dispensada autorização da ANP, conforme art.3, §1º da Resolução ANP nº 12/2007. Também não é exigido teste de estanqueidade, de acordo com as disposições da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007. Por ser atividade dispensada de licenciamento ambiental, não é exigido a apresentação de AVCB neste processo, o que, não afasta a obrigatoriedade do empreendedor de possuir tal documento, caso, a legislação ou outros órgãos do Poder Público, assim, o exigir.

## 7.11 Do prazo de validade e competência

Caso concedida a licença pretendida, o seu prazo de validade deverá corresponder ao prazo de validade remanescente da licença principal, conforme disposto no § 8º, do art.35 do Decreto Estadual nº 47.383/2018. A Licença de Operação Corretiva nº 220/2018, tem prazo de validade até 27/07/2028, PA nº 00173/1994/012/2017.

Dessa forma, encerra-se o presente controle processual, sem óbice legal para a análise e deliberação da Câmara de Atividades Minerárias – CMI, nos termos da competência estabelecida pelo Decreto Estadual nº 46.953/2016 e suas alterações.

## 8 Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Jequitinhonha sugere o deferimento desta Licença Ambiental para ampliação do empreendimento Gransena Exportação e Comércio Ltda., para a atividade de Lavra a céu aberto com ou sem tratamento de rochas ornamentais e de revestimento, no município de Medina-MG, pelo prazo restante da LOC nº 220/2018, válida até 27/07/2028, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Jequitinhonha, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.



A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

## 9 Quadro-resumo das Intervenções Ambientais avaliadas no presente parecer.

### 9.1 Informações Gerais.

<b>Município</b>	Medina/MG
<b>Imóvel</b>	Fazenda Terra do Sol
<b>Responsável pela intervenção</b>	Gransena Exportação e Comércio Ltda.
<b>CPF/CNPJ</b>	24.042.913/0001-39
<b>Modalidade principal</b>	LAC 1 (LP+LI+LO)
<b>Protocolo</b>	1370.01.0020172/2020-90
<b>Bioma</b>	Mata Atlântica
<b>Área Total Autorizada (ha)</b>	3,8533
<b>Longitude, Latitude e Fuso</b>	236840m E /8194908m N 24K
<b>Data de entrada (formalização)</b>	28/05/2020
<b>Decisão</b>	Deferido

#### 8.1 Informações Gerais.

<b>Modalidade de Intervenção</b>	Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca
<b>Área ou Quantidade Autorizada</b>	3,8533
<b>Bioma</b>	Mata Atlântica
<b>Fitofisionomia</b>	Floresta Estacional Decidual Montana
<b>Rendimento Lenhoso (m3)</b>	49,0135
<b>Coordenadas Geográficas</b>	-16,312495 E; -41,462855 N
<b>Validade/Prazo para Execução</b>	

## 10 Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante - LAC 1 (LP+LI+LO) da Gransena Exportação e Comércio Ltda.

Anexo II. Relatório Fotográfico da Gransena Exportação e Comércio Ltda.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante - LAC 1 (LP+LI+LO) da Gransena Exportação e Comércio Ltda.

Condicionantes para fase LP+LI		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Apresentar relatório técnico e fotográfico de comprovação de implantação do sistema de drenagem específico para pilha em ampliação.	30 dias após conclusão das obras
2.	Apresentar relatório comprovando a destinação adequada dos produtos e subprodutos oriundos da supressão da vegetação.	30 dias após o término das intervenções ambientais.
3.	Apresentar à Feam/Gesar o Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar – PMQAR –, protocolando nos autos do processo de licenciamento ambiental documento comprobatório da formalização, que deverá conter os seguintes itens: a) inventário das fontes atmosféricas do empreendimento; b) modelagem atmosférica (com o modelo AERMOD) e descrição do resultado com avaliação da qualidade do ar da área de influência do empreendimento;” Para elaboração do PMQAR deverão ser seguidas as diretrizes da Nota Técnica Gesar vigente, referente às “Orientações Técnicas para a elaboração de um Estudo de Dispersão Atmosférica”, disponibilizada no sítio eletrônico da FEAM: <a href="http://www.feam.br/noticias/1/1332-emissao-fontes-fixas">http://www.feam.br/noticias/1/1332-emissao-fontes-fixas</a> .	180 dias após concessão da licença.
4.	Realizar monitoramento de qualidade do ar, <u>se necessário</u> , conforme estipulado pela Feam/Gesar na conclusão da análise do PMQAR.	Conforme estipulado pela Feam/GESAR.
5.	Apresentar comprovante de formalização do projeto de compensação ambiental nos termos do que exige a Lei Estadual nº 20.922/2013, em seu art. 75, junto a GCA do IEF. O empreendedor deverá realizar a compensação nos prazos estabelecidos pelo IEF.	90 dias a partir da publicação da concessão da licença.
6.	Apresentar relatório anual comprovando a destinação adequada dos produtos e subprodutos oriundos da supressão da vegetação.	Durante a vigência da licença



7.	Apresentar relatório de acompanhamento das áreas de Reserva Legal em recuperação (PRAD), abarcando toda a área com solo exposto e incluindo o monitoramento do plantio das 60 mudas da espécie ameaçada <i>Dalbergia nigra</i> .	Semestralmente, durante a vigência da licença.
8.	Comprovar a averbação na matrícula do imóvel Fazenda Soledade (nº 325) a proposta de demarcação da área de compensação de 0,30 hectares de Reserva Legal de outro imóvel (receptora).	180 dias a partir da publicação da concessão da licença
9.	Apresentar CAR da matrícula nº 325 (Fazenda Soledade) retificado, com a área de compensação de Reserva Legal.	30 dias a partir da publicação da concessão da licença

#### Condicionantes para fase LO

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Apresentar anualmente relatórios sobre uso de explosivos informando se houve inconformidades os incidentes durante o período e quais medidas foram adotadas para correção.	Durante a vigência da Licença.
2.	Apresentar relatório final do Programa de Monitoramento da Fauna contendo mapa de sensibilidade ambiental e propor ações de conservação.	Quatro anos após concessão da licença
3.	Apresentar relatório técnico e fotográfico sobre a execução do PRAD nos taludes da pilha.	Anualmente durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

#### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado.

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

As comprovações de cumprimento das condicionantes devem ser apresentadas no processo SEI: nº 1370.01.0057352/2022-77.



## ANEXO II

### Relatório Fotográfico da Gransena Exportação e Comércio Ltda.

<p>Figura 1. Pátio de blocos e vista do entorno do empreendimento</p>	<p>Figura 2. Área de ampliação do empreendimento</p>
<p>Figura 3. Pilha de rejeitos</p>	<p>Figura 4. Sinalização</p>
<p>Figura 5. Sistemas de CAIXA SAO</p>	<p>Figura 6. Infraestrutura de apoio</p> <p>Figura 7. Depósito temporário de resíduos</p>



Figura 8. Acessos com sistema de drenagem.



Figura 9. Ponto de abastecimento